



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº46/121/2019**

**PREGAO 046/2019  
PROCESSO 701/2019  
CONTRATO 121/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:44.734.671/0001-51, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.**

**I – DO OBJETO:**

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
10	ACETATO DE RETINOL10000 UI + AMINOACIDO 25 MG+METIONINA 5MG+ CLORAFENICOL 5MG 3,5G	TUB	1290	LATINOFARMA	9,3	11997
120	ARIPIRAZOL 15 MG	COM	900	CRISTALIA	4,1	3690
129	ATRACURIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	1520	CRISTALIA	13,5	20520
164	BIPERIDENO 5 MG 1 ML	AMP	200	CRISTALIA	1,87	374
165	BIPERIDENO, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	810000	CRISTALIA	0,18	145800
197	BUPIVACAINA SEM VASO + GLICOSE; 0,5% + 8% AMPOLA 4ML INJETAVEL ESTERIL (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	2000	CRISTALIA	8,8	17600
198	BUPIVACAINA SEM VASO, 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	AMP	50	CRISTALIA	21,5	1075
232	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRA	50	CRISTALIA	13,2	660
261	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMP INJECAO EV	FAM	13000	CRISTALIA	2,52	32760
264	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV AMPOLA 2ML	AMP	30010	CRISTALIA	2,52	75625,2
283	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRA	30	CRISTALIA	12,45	373,5
284	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 3,5MG/ML FRASCO COLIRIO	FRA	240	CRISTALIA	10,5	2520



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

286	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE TUBO POMADA	TUB	50	CRISTALIA	13,9	695
289	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 5 ML	AMP	100	CRISTALIA	2,26	226
308	CLONIDINA, 150MCG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	200	CRISTALIA	7,19	1438
345	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLADO 1% 5 ML	FRA	200	CRISTALIA	7,76	1552
346	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO, FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	189	CRISTALIA	7,76	1466,64
347	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/ 5 ML IM INJETAVEL	AMP	200	CRISTALIA	1,92	384
348	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COM	2300	CRISTALIA	0,32	736
349	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COM	2300	CRISTALIA	0,17	391
356	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% 20 ML	FRA	10	CRISTALIA	6,4	64
371	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COM	10000	CRISTALIA	0,11	1100
385	CLOROQUINA DIFOSFATO 250MG COMPR	COM	24000	CRISTALIA	0,475	11400
386	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA 5ML	AMP	150	CRISTALIA	1,92	288
387	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	500	CRISTALIA	5,59	2795
389	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	294500	CRISTALIA	0,17	50065
401	COLAGENASE 0,6UI/G;SEM CLORANFENICOL TUBO 30GR CREME	TUB	600	CRISTALIA	9,8	5880
417	DANTROLENO SODICO, 20MG/ML FRASCO-AMP 60ML INJECAO EV	FAM	200	CRISTALIA	169,47	33894
434	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+FIBRINOLISINA1U/G+CLORANFENICOL10 MG/G POMADA 30G	TUB	5190	CRISTALIA	37,5	194625
462	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML, COLIRIO 15 ML (LACRIFILM COLIRIO)	FRA	10	CRISTALIA	10,6	106
463	DEXTRO CETAMINA, 50MG/ML FRASCO-AMP 10ML INJECAO	FAM	500	CRISTALIA	66,5	33250
464	DEXTROCETAMINA 50MG/ ML 10ML INJETAVEL	FAM	100	CRISTALIA	66,5	6650
469	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	15000	CRISTALIA	0,1	1500
471	DIAZEPAN 10 MG	COM	16000	CRISTALIA	0,1	1600
479	DICLOFENACO SAL SODICO 0,1% SOL OFTALMICA ESTERIL	FRA	10	CRISTALIA	19,9	199
528	DIPROPIONATO DE BETAMETSONA 5MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA2 MG AMPOLA 1ML	AMP	38265	CRISTALIA	3,77	144259,05
538	DONEPEZILA 5MG	COM	500	CRISTALIA	0,34	170
550	EFEDRINA,SULFATO DE, 50MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	2020	CRISTALIA	2,15	4343
572	ESCITALOPRAM 20MG	COM	8500	CRISTALIA	1,62	13770
579	ESMOLOL, 10MG/ML FRASCO-AMP 10ML INJETAVEL	FAM	200	CRISTALIA	52,5	10500
599	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	100	CRISTALIA	9,8	980
610	FENITOINA 5% 5ML	AMP	500	CRISTALIA	2,1	1050
612	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	944000	CRISTALIA	0,11	103840
613	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO EV/IM	AMP	3500	CRISTALIA	1,74	6090
615	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	890	CRISTALIA	3,1	2759
617	FENTANIL 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200	CRISTALIA	3,4	680



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

618	FENTANILA 0,0785 MG/ML CITRATO DE FRASCO-AMP 10ML INJECAO	FAM	1430	CRISTALIA	3,4	4862
655	FOSFATO DE CODEINA 30MG	COM	17000	CRISTALIA	0,748	12716
700	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	133500	CRISTALIA	0,11	14685
704	HALOPERIDOL 5MG	COM	178000	cristalia	0,18	32040
705	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	561000	CRISTALIA	0,18	100980
707	HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	32600	CRISTALIA	4,25	138550
710	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COM	250	CRISTALIA	1,37	342,5
711	HEPARINA SODICA 0,25 MG AMPOLA SUBCUTANEA	AMP	36	CRISTALIA	4,33	155,88
712	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML AMPOLA 0,25ML INJETAVEL SC	AMP	6660	CRISTALIA	4,33	28837,8
713	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL EV	FAM	200	CRISTALIA	16,5	3300
714	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	AMP	1900	CRISTALIA	4,61	8759
738	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70%, FRASCO 15ML COLIRIO	FRA	1650	CRISTALIA	10,6	17490
739	HIPROMELOSE + DEXTRANO+ CLORETO DE BENZALCONIO SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 15ML	FRA	960	CRISTALIA	10,6	10176
741	IBANDRONATO 150 MG	COM	68	CRISTALIA	45,85	3117,8
749	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	419200	CRISTALIA	0,27	113184
791	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	20	CRISTALIA	1,87	37,4
797	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	61400	CRISTALIA	0,26	15964
815	LEVODOPA 250MG +CARBIDOPA 25MG	COM	50600	CRISTALIA	0,65	32890
817	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	FRA	200	CRISTALIA	16,5	3300
819	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	13820	CRISTALIA	8,65	119543
820	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, 20 ML GOTAS	FRA	100	CRISTALIA	8,65	865
821	LEVOMEPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	201500	CRISTALIA	0,31	62465
824	LEVOPROMAZINA 25 MG	FRA	1000	CRISTALIA	0,31	310
825	LEVOPROMAZINA 4% (OBS: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML)	FRA	20	CRISTALIA	8,65	173
837	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	FRA	910	CRISTALIA	49,89	45399,9
893	METARAMINOL, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	AMP	200	CRISTALIA	4,8	960
914	METIONINA+VIT A+CLORANFENICOL+AMINOÁCIDOS, TUBO 3,5GR POMADA OFTALMICA	TUB	250	CRISTALIA	9,3	2325
934	MIDAZOLAM 15MG	COM	600	CRISTALIA	1,05	630
940	MIDAZOLAM MALEATO DE 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5000	CRISTALIA	1,05	5250
941	MIDAZOLAM MALEATO DE 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	5000	CRISTALIA	1,95	9750
954	MORFINA, 0,1MG/ML AMPOLA INJECAO SEM CONSERVANTE EV	AMP	10300	CRISTALIA	2,26	23278
955	MORFINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	10300	CRISTALIA	0,38	3914
956	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA INJECAO EV/IM	AMP	600	CRISTALIA	2,23	1338
957	MORFINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	10000	CRISTALIA	1,02	10200



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

961	MUPIROCINA, 20MG/G TUBO 20GR POMADA	TUB	940	CRISTALIA	15,45	14523
968	NALOXONA, 0,4MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO EV/IM/SC	AMP	350	CRISTALIA	6,8	2380
1000	NITRAZEPAM, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	121600	CRISTALIA	0,125	15200
1003	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/ML- AMPOLA 2ML	AMP	60	CRISTALIA	18,5	1110
1004	NITROPRUSSATO DE SODIO, 50MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FAM	50	CRISTALIA	18,5	925
1011	OLANZAPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3000	CRISTALIA	0,25	750
1027	OMEPRAZOL, 40MG AMPOLA INJECAO EV	AMP	4010	CRISTALIA	5,85	23458,5
1031	ONDANSETRONA, 8MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	30300	CRISTALIA	1,58	47874
1082	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, 2% FRASCO 10ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	212	cristalia	18,11	3839,32
1115	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	743000	cristalia	0,11	81730
1122	PROPOFOL, 10MG/ML AMPOLA 20ML INJECAO	AMP	2510	cristalia	13,1	32881
1129	QUETIAPINA 25MG CPR	COM	4000	cristalia	0,21	840
1141	REMIFENTANIL, 2MG/ML FRASCO-AMP	FAM	200	cristalia	32,95	6590
1146	RILUZOL 50MG, COMPRIMIDO ADULTO	COM	300	cristalia	6,9	2070
1150	RISPERIDONA, 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	135500	cristalia	0,11	14905
1151	RISPERIDONA, 2MG COMPRIMIDO	COM	25000	cristalia	0,12	3000
1158	ROCURONIO BROMETO DE 10MG/ML FRASCO 5ML INJETAVEL	FRA	200	cristalia	13,75	2750
1159	ROIIVACAINA, 10MG/ML FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	FAM	200	cristalia	15,2	3040
1179	SEVOFLURANO, FRASCO 250ML SOLUCAO P/ INALACAO	FRA	300	cristalia	400	120000
1241	SULFATO DE BARIO 100% 150 ML	FRA	200	cristalia	12,5	2500
1249	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML EV E IM 1ML	AMP	100	cristalia	4,63	463
1250	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	AMP	10	cristalia	5,16	51,6
1272	TARTARATO DE METROPOLOL 50MG/INJ 5 ML	AMP	200	cristalia	13,9	2780
1295	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML	FRA	3050	cristalia	8,9	27145
1298	TOBRAMICINA, 0,3% TUBO 3,5GR POMADA	TUB	90	cristalia	23,9	2151
1299	TOBRAMICINA, 3MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	1645	cristalia	8,9	14640,5
1308	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML 10ML	FRA	1200	cristalia	13,5	16200
1326	TROPICAMIDA, 1% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	786	cristalia	9,9	7781,4
1346	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE, 150MG CAPSULAS DE LIBERACAO PROLONGADA	CAP	720	cristalia	1,69	1216,8
1376	ZOLPIDEM 10MG	COM	5000	CRISTALIA	1,37	6850
						22.39.173,79

Pela Adjudicatária e relacionados) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

## II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.



### **III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

### **IV – DAS PENALIDADES**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
  - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
  - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
  - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
  - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
  - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
  - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
  - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
  
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
  
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
  
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.



1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia. 27 de agosto de 2019

.....  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**  
**GERENTE ADMINISTRATIVA DO CONDERG**

RG 29.171.710-x CPF:276.212.938-96

**HOMERO MIRA ASSUMPÇÃO**

RG 10.522.553-8 CPF 621.163.988-00  
**CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ 44.734.671/0001-51

TESTEMUNHA

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

CPF: 423.972.798-78